



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 09419/13*

Origem: Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP

Natureza: Licitação – tomada de preços 03/2013 – aditivo 02

Responsável: Emília Correia Lima – Presidente da CEHAP

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**LICITAÇÃO, CONTRATO E ADITIVOS.** Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP. Segundo termo aditivo ao contrato 11/2013 relativo à licitação – tomada de preços 03/2013. Conclusão da construção de um conjunto residencial composto de 20 unidades habitacionais no Município de Poço José de Moura pelo Programa Pró-Moradia, contemplando rede de abastecimento d'água, ligações domiciliares de água e de esgoto e serviços complementares de vias. Regularidade.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 04332/14**

**RELATÓRIO**

**1. Dados do procedimento:**

- 1.1. Órgão/entidade: Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP.*
- 1.2. Licitação/modalidade: tomada de preços 03/2013.*
- 1.3. Objeto: Conclusão da construção de um conjunto residencial composto de 20 unidades habitacionais no Município de Poço José de Moura pelo Programa Pró-Moradia, contemplando rede d abastecimento d'água, ligações domiciliares de água e de esgoto e serviços complementares de vias..*
- 1.4. Fonte de recursos: Reservas orçamentárias: 86 e 87. Fonte de recursos: 46 e 50. Classificação:03902.27101.16.482.5137.1611.0000.0000000.44905100.50 e 03901.27101.16.482.5137.1611.0000.0000000.44905100.46.*
- 1.5. Autoridade homologadora: Emília Correia Lima – Presidente da CEHAP.*

**2. Dados do contrato:**

- 2.1. Nº: 11/2013.*
- 2.2. Empresa: INPREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 03.757.786/0001-84).*
- 2.3. Data: 02/07/2013.*
- 2.4. Vigência: 08 (oito) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.*
- 2.5. Valor: R\$ 383.505,86.*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09419/13

**3. Dados dos aditivos:**

**3.1. Primeiro termo aditivo:**

- a) *Data: 03/03/2014.*
- b) *Objeto: prorrogação do prazo em 05(cinco) meses consecutivos, razão pela qual a vigência passou a ser de 02/07/2013 a 02/08/2014.*
- c) *Valor: inalterado o valor inicialmente previsto.*

**3.2. Segundo termo aditivo:**

- a) *Data: 01/08/2014.*
- b) *Objeto: prorrogação do prazo em 04(quatro) meses consecutivos, razão pela qual a vigência passou a ser de 02/08/2014 a 02/12/2014.*
- c) *Valor: inalterado o valor inicialmente previsto.*

Em decisão de 06 de agosto de 2013 (Acórdão AC2 – TC 01605/13) esta CÂMARA julgou **regulares** a **licitação**, na modalidade tomada de preços 03/2013, e seu **contrato** 11/2013, e determinou a anexação de cópia da decisão ao Processo TC 06397/13 (Inspeção Especial de Contas/2013/CEHAP). Já em sessão realizada no dia 27 de maio do corrente ano, foi julgado **regular** o **primeiro termo aditivo**, conforme decisão constante do Acórdão AC2 – TC 02186/14.

Após, a CEHAP enviou o termo de aditivo 02 (fls. 556/557), prorrogando o prazo inicial do contrato em quatro meses. Exame da Auditoria (fls. 560/561), da lavra da Auxiliar de Auditoria de Contas Públicas Cristina Mori Maciel, concluiu pela sua regularidade.

Em razão das conclusões do Órgão Técnico o processo não foi enviado ao Ministério Público junto ao Tribunal, agendo-se o julgamento para esta sessão, sem as intimações de estilo.

**VOTO DO RELATOR**

Adotando os fundamentos do relatório da d. Auditoria e do parecer oral do Ministério Público, **VOTO** na direção de que a 2ª Câmara deste Tribunal decida **JULGAR REGULAR** o segundo termo aditivo, relativo ao contrato 11/2013.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09419/13

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 09419/13**, referentes, nessa assentada, ao exame do segundo termo aditivo ao contrato 11/2013, decorrente da licitação, na modalidade tomada de preços 03/2013, realizada pela Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, sob a responsabilidade da Senhora EMÍLIA CORREIA LIMA – Presidente da CEHAP, para conclusão da construção de um conjunto residencial composto de 20 unidades habitacionais no Município de Poço José de Moura pelo Programa Pró-Moradia, contemplando rede de abastecimento d'água, ligações domiciliares de água e de esgoto e serviços complementares de vias, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: **I) JULGAR REGULAR** o **segundo termo aditivo** ao contrato 11/2013, relativo à licitação – tomada de preços 03/2013; e **II) ENCAMINHAR** o processo à Auditoria (DICOP) para avaliação da obra neste ou em processo específico de inspeção de obras.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 23 de setembro de 2014.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
**Presidente**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão  
**Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB**